



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1003 DE 18 DE AGOSTO 2010.

Autoriza o Município de Xique-Xique, através do Poder Executivo, a declarar a isenção do Imposto Sobre o Serviço – ISS, ao Hospital Senhor do Bonfim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços – ISS ao Hospital Senhor do Bonfim.

Art. 2º - Fica declarada a concessão de isenção fiscal do Tributo - ISS, ao Hospital Senhor do Bonfim, inscrito no CNPJ de nº 73.488.637/0001-42.

Parágrafo Único. A isenção fiscal concedida terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2012, respeitando o quanto determinado no artigo 12, § 1º e 2º do Código Tributário do Município.

Art. 3º - A isenção se extingue automaticamente independente de ato administrativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Agosto 2010.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

